



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Maria da Graça Vaz de Queiroz Silva		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de autorização para cursar 25% do internato do curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, Estado do Rio de Janeiro, fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar no Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no Município de Salvador, Estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Sérgio Roberto Kieling Franco		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000024/2014-68		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> <b>297/2014</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/12/2014</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o expediente de solicitação de autorização para cursar 25% do internato do curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem. O pleito é de MARIA DA GRAÇA VAZ DE QUEIROZ SILVA, portadora do RG 11339880-83 e do CPF 025.625.815-55, aluna do curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, localizada no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. A requerente solicita cursar 25% do internato de Medicina no Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, Estado da Bahia, por razões de ordem familiar, mais especificamente pelo fato de sua mãe, residente em Salvador, ser portadora de doença que afeta sua capacidade motora, necessitando do auxílio da filha. Cabe ressaltar que esta é a única entre seus filhos que tem possibilidade de passar a morar em Salvador, sem afetar a própria possibilidade de custeio do tratamento da genitora.

Cabe informar também que tanto a Universidade Severino Sombra como o Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce concordam com o atendimento do requerido. Ademais, o processo traz comprovação do convênio existente entre a Universidade e o referido Hospital.

Considerando, portanto, os motivos alegados e as condições institucionais, sendo estas a anuência da Instituição de Ensino Superior, do Hospital e a comprovação do convênio entre as duas instituições, não há óbice para que se conceda, em caráter excepcional, a autorização para que a acadêmica MARIA DA GRAÇA VAZ DE QUEIROZ SILVA venha a cursar 25% do internato de Medicina no Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, Estado da Bahia.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que MARIA DA GRAÇA VAZ DE QUEIROZ SILVA, portadora do RG 11339880-83 e do CPF 025.625.815-55, aluna do curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, localizada no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, realize, em caráter excepcional, 25% do internato de Medicina no Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, Estado da Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente